



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.980 – DE 07 DE MARÇO DE 2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, o “**ABRIL MARROM**”.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim o “**ABRIL MARROM**”, a ser realizado anualmente, durante o mês de abril.

Art. 2º O objetivo é que o mês seja destinado à prevenção e ao combate das diversas espécies de cegueiras, a partir da realização de campanhas, palestras, debates, projetos, ações educativas com incentivo de símbolos e comunicação visual relacionados com o tema nos prédios públicos e privados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA
A/O) Lei 5980/18
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial Mogi)
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 3, 18
MOGI MIRIM 13, 3, 18

Projeto de Lei nº 120 de 2017
Autoria: Vereador Geraldo Vicente Bertanha


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo